

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONTANA GARDEN'S

REGULAMENTO - SALA DE LEITURA

Art. 1º. A SALA DE LEITURA é um local destinado a todos os condôminos/moradores, maiores de 07 (sete) anos, única e exclusivamente para leitura, de livros e revistas, existentes no local ou trazidos pelos usuários;

Art. 2º. Horário de funcionamento: Diariamente, no horário das 9:00 às 22 horas, à exceção das 4^{as} feiras, quando o espaço permanecerá fechado para limpeza, manutenção e organização;

Art. 3º. A SALA DE LEITURA disponibilizará aos moradores jornais diários, revistas semanais e mensais, que não poderão ser retirados do local, em hipótese alguma, além de livros de títulos diversos, que poderão ser lidos no local ou retirados a título de empréstimo

§ 1º. Para que os livros sejam retirados a título de empréstimo, os moradores deverão realizar previamente um cadastro próprio, no escritório da Administração, uma única vez e os livros poderão ser retirados de 2^a a 6^a feira, nos horários das 09 às 19 horas;

§ 2º O período de permanência com o livro é de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, devendo o mesmo, ao ser retirado, ser levado ao escritório da Administração, para registro de retirada e devolvido no mesmo local;

§ 3º Poderá o empréstimo ser renovado por mais um único período de 05 dias úteis, sendo esta renovação feita pessoalmente no escritório da Administração;

§ 4º O morador que retirar o livro para empréstimo é responsável pela devolução do mesmo, nas mesmas condições da retirada, devendo substituí-lo em caso de danos ou avarias;

Art. 4º. O morador que não respeitar o prazo estipulado para devolução do livro, sofrerá as penalidades previstas no artigo 7º

Art. 5º Não é permitida a entrada de alimentos (pipoca, chocolate, balas), bebidas e cigarros na SALA DE ESTUDO, além de brinquedos e jogos;

Art. 6º. Em caso de eventuais problemas técnicos fica facultado ao condomínio proceder ao fechamento da sala, pelo tempo que achar necessário para regularização

Art. 7º- Das penalidades:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA;

III - SUSPENSÃO;

§1º Em caso de uso indevido da sala e vandalismo, que implique quebra ou dano aos acessórios e/ou equipamentos, caberá o ressarcimento, após apuração de responsabilidade;

§ 2º O condômino que causar dano ou avaria, de qualquer natureza, aos jornais, revistas e livros existentes no local, deverão proceder à reposição do objeto danificado, o que, não ocorrendo, será cobrado o valor correspondente ao prejuízo no boleto condominial do mês subsequente, com prévio aviso ao responsável pela unidade;

§ 3º A critério da análise do Corpo Diretivo, o Condômino (ou quem for responsável) que violar as disposições legais, bem como as contidas no presente Regulamento SERÁ ADVERTIDO, além de ser compelido a abster-se do ato praticado, ou ainda a reparar os danos que causar. Na reincidência de qualquer infração, aplicar-se-á a penalidade de MULTA, conforme a convenção O condômino responderá pelo seu convidado, caso o mesmo venha a infringir as determinações contidas neste regulamento.

§ 4º. Não é permitida a utilização da SALA DE LEITURA ao condômino que infringir os regulamentos ou a convenção, durante 03 meses, contados a partir do recebimento da notificação da multa.

Art. 8º Os usuários deverão observar as regras de utilização, de forma que não incomodem os demais usuários, com relação a barulhos, conversas, movimentação, sempre atentando ao bom senso, lembrando que a SALA DE LEITURA é um local de silêncio e não um local de bate-papo;

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Corpo Diretivo, tendo o presente regulamento caráter provisório, ficando o compromisso do mesmo ser retificado ou ratificado em assembléia oportuna, após a efetiva utilização da sala de estudo.

Fica este regulamento provisório aprovado na Assembléia de 23/06/2009.

